

LEI Nº 734/84

De 04 de setembro de 1.984.

Autoriza a Prefeitura Municipal à permutar área de terreno que especifica.

00004

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada à permutar a área abaixo caracterizada na letra "A", de sua propriedade, com o terreno descrito na letra "B", de propriedade de GERALDO AZEVEDO MARTINS TERRA E OUTROS, que servirá para a instalação de lagoa de tratamento de esgoto do Município.

(A) - Imóvel pertencente à Prefeitura Municipal e que será alienado à Geraldo Azevedo Martins Terra e Outros:

"começa em um marco NO, localizado junto as divisas comuns da referida gleba com terreno da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira e terras de Geraldo Azevedo Martins Terra e Outros; segue daí em sentido anti-horário com rumos magnéticos referidos à AGO-84, distância e confrontação pelo que segue: 68º 06" SE e 107,00 metros até o marco NO 1, confrontando com terras de Geraldo Azevedo Martins Terra e Outros; deflete à esquerda com 42º 30' NW e 126,50 metros até o marco N 2, confrontando com a Estrada Municipal SLO-030 e finalmente à esquerda com 15º 20' SW e 52,50 metros até o marco NO, marco este que foi o ponto inicial para esta locação de divisas. Esta área encerra um total de 0,2778 ha. (vinte e sete ares e setenta e oito centiares) ou 2.778 metros quadrados."

(B) - Imóvel pertencente à Geraldo Azevedo Martins Terra e Outros, que será alienado à Prefeitura Municipal:

"começa em um marco NO, localizado junto as divisas da referida gleba, com terreno da Prefeitura Municipal e terras de Geraldo Azevedo Martins Terra e Outros. Segue daí em sentido anti-horário com rumo magnético referido AGO-84, distância e confrontações pelo que segue: 68º 06' e 75,00 metros até o marco N 3, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, deflete à esquerda com 4º 15' SE e 20,00 metros até o marco N 5, confrontando até aí com a faixa de domínio da FEPASA; deflete à esquerda com 86º 15' SE e 40,00 metros até o marco N 6, confrontando com a Fazenda Lageado, e, finalmente, deflete à esquerda com 15º 20' NE e 122,00 metros até o marco N 0, marco este que foi o ponto inicial para esta locação de divisas. Esta gleba encerra a área de 0,7241 ha (setenta e dois ares e quarenta e um centiares) ou 7.241 metros quadrados".

ARTIGO 2º - As despesas com escritura e registro para a efetivação da permuta autorizada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 04 de setembro de 1984.

João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por
afixação, e arquivada no -
C.R.Civil, local, na data
supra.

José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura